



EDITAL Nº 10/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **PROFESSOR VOLUNTÁRIO** NA ÁREA DE CONHECIMENTO: INFORMÁTICA, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIADO E AGRICULTURA DO IFAM/CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus Avançado Manacapuru*, nos termos da Resolução Nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016 e conforme critérios específicos expressos no presente edital, toma público que estão abertas as inscrições para a seleção por título de 6 (seis) professores voluntários, sendo 01 (uma) vaga destinada à Área de **INFORMÁTICA**, 01 (uma) vaga para **ADMINISTRAÇÃO**, 01 (uma) para **SECRETARIADO**, **ENGENHARIA DE PESCA** e 02 (duas) vagas para **AGRICULTURA**.

1 - Das normas para prestação de serviços voluntários:

I Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus Avançado Manacapuru* deliberadas pela Resolução Nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016, respeitando os termos da Lei Nº 9.608 de 10/02/1998.

II De acordo com a Resolução Nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas prestadas ao IFAM por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou Científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

III O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

IV O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão, que será firmado pelo professor selecionado. Constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção Geral do Campus de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

V O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus Avançado Manacapuru*. Deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

VI Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus Avançado Manacapuru*.

VII A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da Direção Geral do Instituto Federal



de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2 - Da inscrição de voluntários:

- I Poderão inscrever-se graduados em Informática, Administração, Secretariado /Gestão e Tecnólogo em Secretariado; Engenheiro de Pesca; Engenheiro Florestal ou Engenharia Ambiental; Bacharel em Agronomia ou Ciências Agrárias e áreas afins.
- II Os voluntários deverão inscrever-se através de requerimento a ser preenchido (ANEXO 2) e juntamente com o requerimento de inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida (ANEXO 2) no Protocolo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru em data estipulada a seguir (ANEXO 1), e/ou para o emails: cgp.cmpu@ifam.edu.br.
- III As datas referentes ao período de inscrição, deferimento das inscrições, análise de curriculum, divulgação de resultado e convocação constam no ANEXO 1.
- IV A Direção do IFAM-CAMPUSAVANÇADO MANACAPURU deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução Nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016.

3 — Quadro Áreas/Disciplinas, requisitos mínimos e quantitativo de vagas

Área/Disciplina	Requisito mínimo	Quantitativo de vagas
Informática I Linguagem de Programação Java Lógica de Programação – C Informática II Informática Básica e Introdução ao Hardware	Graduação em Informática e áreas afins	01
Administração	Graduação em Administração	01
Secretariado	Graduação em Secretariado/Gestão; Tecnólogo em Secretariado	01
Agricultura	Engenheiro Florestal ou Engenharia Ambiental	01
Agricultura	Bacharelado em Agronomia ou Ciências Agrárias e áreas afins	01
Recursos Pesqueiros	Engenharia de Pesca	01

4 – Do Processo Simplificado de Avaliação:

- I- O processo simplificado de avaliação será constituído por prova de títulos:
 - a) Do julgamento dos títulos



Art.1º - A etapa de julgamento de títulos, de caráter eliminatório e classificatório dos Títulos, obrigatório para ingresso, será realizada por meio do exame do Curriculum Lattes dos candidatos registrados na plataforma do CNPQ.

Parágrafo único: A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

I - Grupo I: Formação Acadêmica;

II - Grupo II: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III - Grupo III: Atividades didáticas;

IV - Grupo IV: Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 2º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

I - Item A: composto pelo Grupo I, totalizando 7,0 pontos.

II - Item B: composto pelo grupo II, totalizando 10,0 pontos.

III - Item C: composto pelo grupo III, totalizando 10,0 pontos.

IV - Item D: composto pelo grupo IV, totalizando 10,0 pontos.

Parágrafo único: Na composição da nota dos itens, cada grupo terá peso 1 (um).

Art. 3º. Para os títulos constantes na Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação, sendo a pontuação assim distribuída:

I. diploma de título exigido como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada, no valor de 7,0 pontos.

Art. 4º. As atividades do Grupo II, referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, são as seguintes:

Atividades	Pontuação
I- Publicações sob a forma de livros indexados. Único autor, co-autor. único editor. co-editor. único organizador ou co-organizador	(2,0 pontos por livro)
II-Publicações sob a forma de capítulos de livros indexados. Único autor ou co-autor	(1,0 ponto por capítulo)
III-Patente licenciada	(2,0 pontos por patente)
IV-Patente registrada	(1,0 ponto por patente)
V-Artigos em periódicos, primeiro autor ou co-autor	- QUALIS A1. A2. B1 e B2 (2,0 pontos por artigo) - QUALIS B3, B4 e B5 (1,5 pontos por artigo); - QUALIS C (1,0 ponto por artigo) - Não indexado: (0,5 ponto por artigo)
VI - Comunicações curtas em periódicos indexados e de corpo editorial. autor ou co-autor	(1,0 ponto por artigo)
VII - Trabalhos completos publicados em anais de congressos, internacionais	Internacional: (1,5 pontos por publicação), nacional: (1,0 ponto por publicação)



VIII - Resumos publicados em anais de congressos: internacionais	Internacional: (0,7 pontos), Nacional: (0,5 pontos), Regional: (0,2 pontos)
IX - Comunicação oral em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, autor ou co-autor	(0,2 pontos por comunicação)
X - Participação em bancas de defesa de mestrado ou doutorado	(1,0 ponto por banca)
XI - Participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização	(0,5 pontos por banca)

Parágrafo único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 5º. As atividades do grupo III, referentes a títulos decorrentes de atividades didáticas, são as seguintes:

I – Exercício do magistério em nível superior como professor de disciplinas da área objeto do Edital ou em outras instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas.

- a) com título de doutorado (2,5 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (2,25 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (2,0 pontos por semestre);
- d) como monitor de ensino superior (1,75 pontos)

II - Atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso:

- a) com título de doutorado (2,25 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (2,0 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (1,75 pontos por semestre);
- d) como monitor (1,5 pontos por semestre)

III - Atividade didática de nível médio como professor de disciplina considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área objeto de concurso:

- a) com título de doutorado (1,75 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (1,5 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (1,25 pontos por semestre)

IV - Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de:

- a) tese de doutoramento (1,0 ponto por tese);
- b) dissertação de mestrado (0,7 ponto por dissertação);
- c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,4 ponto por trabalho);
- d) aluno de iniciação científica, iniciação à extensão ou monitor (0,4 ponto por aluno)



V - Atividades didáticas de nível médio, concluídas ou em andamento, como orientador de:

- a) trabalho de conclusão de cursos técnicos (0,4 ponto por trabalho);
- b) iniciação científica Júnior, iniciação à extensão Júnior e monitoria (0,4 ponto por aluno)

VI - Desempenho de cargo de direção ou chefia em cujo exercício inclua a supervisão de atividade de ensino na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por semestre)

VII - Desempenho de cargo de direção ou chefia em cujo exercício inclua a supervisão de atividade de ensino em área relacionada ao objeto do concurso (0,7 ponto por semestre)

Parágrafo único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em optar pelo valor mais alto entre os incisos I, II e III, somá-lo com o total dos incisos IV a VII. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 6º. As atividades do grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, são as seguintes:

I Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto do concurso:

- a) cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1,0 ponto por semestre);
- b) cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (1,0 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional;

II Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por título)

III Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (0,5 ponto por título)

IV Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo: - na área do concurso: adjunto (1,0 ponto); assistente (0,7 ponto) auxiliar (0,3 ponto) - na área afim: adjunto (0,7 ponto); assistente (0,4 ponto) auxiliar (0,1 ponto)

V Participação em bancas de concurso (0,5 ponto por banca)

Parágrafo Único. O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 7º. O procedimento para cômputo dos pontos finais dos candidatos por examinador consiste em somar a nota do Item A, no valor máximo de 7,0, com a nota do Item B calculada da seguinte forma:



I Nota Item 8 = (Nota do Grupo II + Nota do Grupo III + Nota do Grupo IV) x 0,1)

II O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido e sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora composta por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus Avançado Manacapuru*.

Manacapuru, 31 de outubro de 2018.

Ana Maria Alves Pereira
Diretora Geral *Pro Tempore* do Campus Avançado Manacapuru
Port. GR/IFAM Nº 688-20/04/2017



ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1	Publicação do Edital N° 10/2018	05/11/2018	Mural e Site do <i>Campus</i> Avançado Manacapuru http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
2	Período de Inscrição	06/11/2018 a 08/11/2018 Das 08h às 16h.	Protocolo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas <i>Campus</i> Avançado Manacapuru, e/ou via email: cgp.cmpu@ifam.edu.br
3	Homologação das Inscrições	9/11/2018 A partir das 16h.	Site do <i>Campus</i> Avançado Manacapuru http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
4	Recurso sobre indeferimento das inscrições	12/11/2018 Até às 16h.	Protocolo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas <i>Campus</i> Avançado Manacapuru
5	Resultado dos recursos contra o Indeferimento	13/11/2018 A partir das 17h.	Site do <i>Campus</i> Avançado Manacapuru http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
6	Análise de Curriculum	14/11/2018	Prédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas <i>Campus</i> Avançado Manacapuru
7	Divulgação de Resultado	16/11/2018 A partir das 17h	Site do <i>Campus</i> Avançado Manacapuru http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
10	Convocação	19/11/2018	Comparecer ao Prédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas <i>Campus</i> Avançado Manacapuru a partir das 09h



ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,, CPF N°
venho através deste requerer a minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru, na Área de

.....

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ.
2. Comprovação da formação exigida no edital.

Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: ___ / ___ / ___

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu,, CPF N°
venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru, na Área de

.....

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae.
2. Comprovação da formação exigida no edital.

Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: ___ / ___ / ___